



Coordenação:  
ANA CLARA  
FERNANDES

**Libero Filho**  
**Natalia Valença**

# CONSTITUCIONAL

Prática e Treino

2026



# 2

## AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC)

### 2.1. INTRODUÇÃO

A Ação Declaratória de Constitucionalidade quebra a lógica do próprio controle de constitucionalidade, que, a princípio, nasce para defender a Constituição contra normas que a atacam. A ADC, nesse sentido, tem o objetivo de defender a constitucionalidade da norma contra a insegurança jurídica causada pela dúvida.

Isso é possível porque as normas infraconstitucionais nascem com uma **presunção de constitucionalidade**, ou seja, são constitucionais até que se demonstre o contrário. Ocorre que essa presunção de constitucionalidade é relativa, e, no âmbito do controle difuso de constitucionalidade é possível que juízes e Tribunais decidam que a norma é inconstitucional.

A partir do momento em que temos juízes e Tribunais proferindo decisões diferentes sobre a constitucionalidade - ou inconstitucionalidade - de uma determinada norma, nasce a **controvérsia judicial**, que causa insegurança jurídica. A controvérsia judicial, portanto, nada mais é do que a dúvida sobre a constitucionalidade de uma norma. E diante dessa dúvida, por meio da Ação Declaratória de Constitucionalidade, busca-se o Supremo Tribunal Federal para, por meio da declaração de constitucionalidade da norma, solucionar a controvérsia e a insegurança jurídica.

O **fundamento constitucional** da Ação Declaratória de Constitucionalidade é o art. 102, I, "a" da CRFB/88, segundo o qual "compete ao Supremo Tribunal Federal [...] I - processar e julgar, originariamente: a) a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; [...]". Não é cabível esta ação para defender a constitucionalidade de lei/ato normativo estadual, apenas federal. A Ação Declaratória de Constitucionalidade possui lei regulamentadora própria, a **Lei nº 9.868/99**, que é a mesma lei que regulamenta a Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Essa peça, portanto, será cabível quando estivermos diante de uma controvérsia judicial sobre a constitucionalidade de uma lei/ato normativo federal, e, cumulativamente, que se tenha o objetivo de defender a sua constitucionalidade.

É importante ressaltar que, já que o Brasil, segundo jurisprudência pacífica do STF, **não adota a teoria da inconstitucionalidade superveniente**, as normas federais objeto da Ação Declaratória de Constitucionalidade só podem ser normas pós-constitucionais.

Dessa forma, a Ação Declaratória de Constitucionalidade, portanto serve para **defender** uma lei/ato normativo federal pós-88, defendendo a segurança jurídica constitucional diante de controvérsia judicial.

## 2.2. ESTRUTURA DA PEÇA

### a) Cabimento

A Ação Declaratória de Constitucionalidade será cabível sempre quando (1) houver uma controvérsia judicial sobre a constitucionalidade de uma lei/ato normativo federal pós-88 e, ao mesmo tempo, (2) ao objetivo do autor seja defender a constitucionalidade da norma, tudo isso com fundamento constitucional no art. 102, I, “a” da CRFB/88 e na lei 9.868/99, com o objetivo de garantir a **supremacia da Constituição** diante de possíveis violações inconstitucionais.

→ É imprescindível que estejam presentes os dois requisitos, porque se houver apenas a controvérsia judicial, mas o objetivo for declarar a inconstitucionalidade da norma, será cabível ADI, e não ADC.

### b) Competência

Nos termos do art. 102, I, “a” da CRFB/88, a competência para o processamento e julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (assim como de todas as ações do controle concentrado de constitucionalidade federal), será **sempre** do Supremo Tribunal Federal, devendo ser as referidas ações sempre endereçadas ao **Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal**

### c) Legitimidade Ativa e Passiva

A **legitimidade ativa** das ações do controle concentrado de constitucionalidade está regulamentada no art. 103, da CRFB/88, somente sendo legitimadas ativas as pessoas previstas expressamente no rol do referido artigo.

Nesse momento também deve ser indicada a aplicação da jurisprudência do STF sobre **pertinência temática**, segundo a qual os legitimados ativos especiais devem demonstrar o seu interesse processual no caso concreto a ser desenvolvido.

Já no tocante à **legitimidade passiva**, as ações do controle concentrado de constitucionalidade não são propostas contra uma pessoa (portanto, não há réu), por se tratar de um controle abstrato de constitucionalidade. Porém, na peça prático-processual deve ser indicado como um “pseudo-polo passivo” a norma atacada e quem a elaborou.

→ Lei/ato normativo federal, indicar o Presidente da República + Congresso Nacional.

### d) Do objeto da ação

Nas ações do controle concentrado de constitucionalidade, não há o tópico “dos fatos” como há em outras ações. Isso porque a questão analisada é a violação em abstrato da Constituição, os fatos práticos não são tão relevantes porque, em regra, dizem respeito apenas à narrativa do que foi vivenciado pelas partes do processo.

No caso da Ação Declaratória de Constitucionalidade, portanto o indicado é inserir o tópico “do objeto da ação” em substituição ao tópico “dos fatos” e, neste momento, trazer um breve resumo da demanda, indicando-se o cabimento da ação ao caso concreto, o artigo da Constituição que confirma a constitucionalidade da norma federal objeto da controvérsia judicial.

**e) Tutela de Urgência / Liminar**

A tutela de urgência na Ação Declaratória de Constitucionalidade tem fundamento nos art. 21 da Lei nº 9.868/99, e possui natureza de medida cautelar. Considerando que a lógica da tutela de urgência na Ação Declaratória de Constitucionalidade é resolver provisoriamente o problema, devemos ter em conta que o problema na ADC é a controvérsia judicial, e não a norma em si como acontece na ADI. Nesse caso, portanto, o pedido cautelar será para que os processos que envolvem a controvérsia sobre a constitucionalidade da norma sejam suspensos temporariamente, e no fim que seja aplicada a decisão de mérito da ADC.

Deve ser indicada a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) pela **patente constitucionalidade** da norma objeto da controvérsia judicial, e ainda o perigo na demora e risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), aplicando de forma complementar o art. 300 do CPC.

- ⇒ Seguindo os precedentes e o histórico da banca, costuma ser pontuada a menção literal ao termo **patente constitucionalidade** no tópico do pedido de concessão de medida cautelar.

**f) Principais Teses**

OAB	TESES
33	<p><b>Lei Federal constitucional porque</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A União deve priorizar o aproveitamento econômico e social dos rios nas regiões de baixa renda e cooperar com os pequenos e médios proprietários rurais, nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de pequena irrigação, nos termos do Art. 43, § 2º, inciso IV e/ou art. 43 § 3º, ambos da CRFB/88;</li> <li>2. Devem ser exigidos, na forma da lei, os estudos prévios de impacto ambiental para a atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV;</li> <li>3. A livre iniciativa coexiste com a necessidade de serem reduzidas as desigualdades regionais e sociais, conforme dispõe o Art. 170, inciso VII;</li> <li>4. A isonomia exige que seja dispensado tratamento diferenciado àqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade, sendo essa a essência das ações afirmativas e políticas públicas sociais, que encontram amparo na concepção de igualdade do Art. 5º, caput.</li> </ol>
41	<p><b>Lei Federal constitucional porque</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. constitucionalidade formal da lei ordinária pois não exigência de lei complementar pelo Art. 219-B, § 1º, da CRFB/88;</li> <li>2. o tratamento prioritário da pesquisa científica básica e tecnológica é expressamente determinado pela ordem constitucional, nos termos do Art. 218, § 1º, da CRFB/88;</li> <li>3. a União pode firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, para o compartilhamento de recursos humanos especializados, visando à execução de projetos de pesquisa, conforme dispõe o Art. 219-A da CRFB/88;</li> <li>4. o Estado deve estimular de acordo com o Art. 219, parágrafo único, da CRFB/88, a atuação dos inventores independentes,</li> <li>5. o tratamento diferenciado preconizado pela ordem constitucional não acarreta qualquer mácula à isonomia.</li> </ol>

## g) Pedidos/Requerimentos

Nos pedidos da Ação Declaratória de Constitucionalidade, deve ser requerido:

- I. A concessão da tutela de urgência para que os juízes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação, com amparo no art. 300 do CPC e art. 21 da Lei nº 9868/99;
  - II. A procedência da ação, confirmando a medida cautelar, para declarar em definitivo a constitucionalidade do ato defendido, conforme arts. 22 a 28 da Lei 9.868/99;
  - III. A oitiva do Procurador-Geral da República, dentro do prazo de 15 dias, na forma do art. 103, §1º, da CRFB/88 e art. 19 da Lei 9.868/99.
  - IV. A juntada dos documentos, instruindo-se a inicial com a cópia do ato normativo questionado e com os documentos que comprovam a prolação de decisões judiciais contrárias à constitucionalidade da lei, de acordo com o art. 14, parágrafo único, da Lei 9.868/99.
- No fechamento da ação, ainda que não tenha fundamento processual ou prático, a banca costuma pontuar a indicação do valor da causa nesta ação.

### ✧ ESTRUTURA BÁSICA - ESQUELETO DE PEÇA

EXMº. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL... ou AO JUÍZO ...

(Exemplo) Partido Político - Partido Político (nome), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº .... E no TSE sob o nº ..., por seu Diretório Nacional, com sede em ..., por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração anexa, com escritório ..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem, com fundamento no art. 102, I, "a", da CRFB/88 e na Lei nº 9.868/99, propor/ajuizar **AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE**, em defesa da (colocar a Lei ou ato normativo federal ou a parte do dispositivo que gera a controvérsia sobre a sua constitucionalidade) elaborada por (mencionar a autoridade responsável pela lei ou ato normativo), nos termos que passa a expor.

#### I - DO OBJETO DA AÇÃO

Nos termos do art. 102, I "a" da CRFB/88 caberá Ação Declaratória de Constitucionalidade em defesa de lei ou ato normativo federal cuja constitucionalidade seja objeto de relevante controvérsia judicial. No caso em tela, conforme será demonstrado, a (indicar a lei ou ato normativo), NÃO VIOLA a Constituição Federal de 1988, por isso deverá ser confirmada e declarada a sua constitucionalidade.

#### II- DA TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR

No caso em tela, é possível identificar a necessidade de concessão de medida cautelar, uma vez, que há probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) pela patente constitucionalidade da norma defendida (mencionar rapidamente o problema central da peça) e perigo na demora e risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*) (mencionar a urgência), conforme previsto no art. 300 do CPC, caso a mesma não seja deferida.

A possibilidade de concessão de medida cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade encontra fundamento no art. 21 da Lei nº 9.868/99, e possui natureza de medida cautelar para determinar a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a aplicação da (lei ou do ato normativo objeto da ação) até seu julgamento definitivo.

#### III - DO CABIMENTO DA AÇÃO

A presente ação é cabível por se tratar de relevante controvérsia judicial envolvendo a constitucionalidade do ato defendido, demonstrada pelas diversas decisões judiciais que negaram a aplicação do referido ato normativo federal, o que atende ao art. 14, III, da Lei nº 9.868/99.

Neste sentido, conforme previsão do art. 102, I, "a", da CRFB/88, o autor propõe a presente ação declaratória de constitucionalidade com a finalidade de confirmar a constitucionalidade do ato defendido, e o faz exercendo direito constitucional de petição, art. 5º, XXXIV, CRFB/88, bem como o direito de acesso à justiça, art. 5º, XXXV, CRFB/88.

#### IV - DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 102, I, "a", da CRFB/88, é de competência originária do Supremo Tribunal Federal processar e julgar a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, sendo a ação regulamentada pela Lei 9.868/99.

#### V - DA LEGITIMIDADE ATIVA

O autor é legitimado ativo para a propositura da ação, de acordo com o art. 103, (indicar o inciso correspondente) da CRFB/88 por se tratar de (nome do legitimado - Governador, Presidente, Partido...).

- LEGITIMADO UNIVERSAL:... não necessitando portanto demonstrar pertinência temática para propor esta ação, considerado, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal um legitimado universal.
- LEGITIMADO ESPECIAL:... e possui pertinência temática, uma vez que (descrever interesse) o que demonstra a relação entre suas atividades e o conteúdo normativo do ato impugnado observando-se assim a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que exige a demonstração da pertinência temática por parte dos legitimados especiais nas ações do controle concentrado de constitucionalidade.

#### VI - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Artigos que contemplem o caso prático, ou seja, o artigo do direito material violado.

#### VII - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- a) A concessão da tutela de urgência cautelar consistente na determinação de que os juízes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação, mantendo a sua aplicação o julgamento definitivo desta ação, com amparo no art. 300 do CPC e art. 21 da Lei nº 9868/99;
- b) A procedência da ação, confirmando a medida cautelar, para declarar em definitivo a constitucionalidade do ato defendido (indicar a lei/ato defendido), conforme arts. 22 a 28 da Lei 9.868/99;
- c) a oitiva do Procurador-Geral da República, dentro do prazo de 15 dias, na forma do art. 103, §1º, da CRFB/88 e art. 19 da Lei 9.868/99;
- d) a juntada dos documentos em anexo, instruindo-se a inicial com a cópia do ato normativo questionado e com os documentos que comprovam a prolação de decisões judiciais contrárias à constitucionalidade da lei, de acordo com o art. 14, parágrafo único, da Lei 9.868/99.

Valor da causa nos termos do art. 319, V, do CPC.

Nestes termos, pede deferimento

Local..., data...  
Advogado... OAB nº...



## CASO PRÁTICO

**(FGV - OAB XXXIII - 2021)** Em um cenário de grave crise econômica, com franco decréscimo da atividade produtiva, foi aprovada a Lei Federal nº XX/2018, cujo objetivo era estimular a produção de gêneros agrícolas, especialmente em regiões de baixa renda, assoladas por secas frequentes. Para alcançar esse objetivo, o Art. 1º dispôs que as atividades produtivas desenvolvidas por pequenos e médios proprietários rurais, nas regiões em desenvolvimento que preenchessem os referidos requisitos, seriam destinatárias de cooperação da União, de modo que, em suas glebas, fossem estabelecidas fontes de pequena irrigação.

O Art. 2º acresceu que a União deveria adotar as medidas administrativas necessárias para que os rios existentes nessas regiões tivessem o seu aproveitamento econômico e social priorizado. Por fim, o Art. 3º dispôs que a implementação dos projetos referidos no Art. 2º, pela sua amplitude, deveria ser antecedida dos estudos prévios de impacto ambiental. A Lei Federal nº XX/2018, embora tenha sido intensamente comemorada pelas comunidades que seriam beneficiadas pelos seus comandos, foi severamente criticada por diversos grupos econômicos.

Argumentou-se, em detrimento desse diploma normativo, que ele afrontava (i) a livre iniciativa, pois aumentaria a capacidade de produção dos pequenos e médios proprietários rurais, prejudicando a custosa manutenção das grandes propriedades produtivas; e, principalmente, (ii) a isonomia, já que todos os proprietários rurais deveriam receber os mesmos incentivos, e (iii) a desnecessidade dos estudos prévios de impacto ambiental, que somente deveriam ser exigidos se houvesse notícia de dano ao meio ambiente.

Esses argumentos terminaram por ser acolhidos pelos órgãos federais competentes, que simplesmente não estavam aplicando os recursos disponíveis, em conformidade com os prazos fixados. Os interessados, por sua vez, não estavam logrando êxito em reverter esse entendimento perante o Poder Judiciário, sendo inúmeras as decisões de indeferimento dos pleitos formulados, havendo, inclusive, uma ação civil pública promovida por associação vinculada aos grandes produtores rurais, na qual veio a ser proferido provimento cautelar vedando a implementação dos comandos legais.

A situação ainda se tornava mais dramática porque, nos próximos anos, a seca nas regiões beneficiadas pela Lei Federal nº XX/2018 será a mais severa das últimas décadas, inviabilizando por completo qualquer atividade produtiva caso os seus comandos não sejam implementados. À luz desse quadro, a Mesa do Senado Federal solicitou a um(a) advogado(a), que também assinaria a petição inicial, a identificação do instrumento adequado para a deflagração do controle concentrado de constitucionalidade, de modo que fossem superados os obstáculos opostos à aplicação da Lei Federal nº XX/2018. Elabore a petição inicial da medida judicial cabível. (Valor: 5,00)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

**✓ GABARITO - RESOLUÇÃO DO CASO PRÁTICO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(5 linhas)

A MESA DO SENADO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, subordinada à Casa Legislativa do Senado Federal, com sede em ..., por seu advogado que esta subscreve, com escritório..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem, com fundamento no art. 102, I, "a", da CRFB/88 e na Lei no 9.868/99, propor **AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE**, em defesa dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº XX/2018, elaborada pelo Congresso Nacional e pelo Presidente da República, conforme especificará ao longo desta petição, nos termos e motivos que passa a expor.

**I – DO OBJETO DA AÇÃO**

Nos termos do art. 102, I, "a", da CRFB/88 caberá Ação Declaratória de Constitucionalidade em defesa de lei ou ato normativo federal cuja constitucionalidade seja objeto de relevante controvérsia judicial. No caso em tela, conforme será demonstrado, os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº XX/2018 não violam a Constituição Federal de 1988, por isso deverá ser confirmada e declarada a sua constitucionalidade.

**II – DA TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR**

A possibilidade de concessão de medida cautelar em ADC se encontra fundamento nos art. 21 da Lei nº 9868/99, e possui natureza de medida cautelar. Neste sentido, requer a concessão de medida liminar para que os julgamentos que formam a controvérsia judicial acerca da constitucionalidade dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal X sejam suspensos.

A cautelar deverá ser concedida uma vez que se verifica uma patente constitucionalidade demonstrada nos fundamentos de mérito, além do risco na demora, pois, nos próximos anos, a seca nas regiões beneficiadas pela Lei Federal nº XX/2018 será a mais severa das últimas décadas, inviabilizando por completo qualquer atividade produtiva caso os seus comandos não sejam implementados.

**III – DO CABIMENTO DA AÇÃO**

A ação declaratória de constitucionalidade é a ação cabível para garantir a supremacia da Constituição diante de normas federais, quando houver dúvida acerca da constitucionalidade desta norma gerando controvérsia judicial, conforme determina o art. 14, III, da Lei 9.868/99.

No presente caso, busca-se declarar a constitucionalidade dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº XX/2018, objeto atualmente de controvérsia judicial. Neste sentido, conforme previsão do art. 102, I, "a", da CRFB/88, o autor propõe a presente ação, exercendo direito constitucional de petição, art. 5º, XXXIV, CRFB/88, bem como o direito de acesso à justiça, art. 5º, XXXV, CRFB/88.

**IV - DA COMPETÊNCIA**

De acordo com o art. 102, I, "a", da CRFB/88, é de competência originária do Supremo Tribunal Federal processar e julgar a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, sendo a ação regulamentada pela Lei 9.868/99.

**V – DA LEGITIMIDADE ATIVA**

O autor é legitimado ativo para a propositura da ação, de acordo com o art. 103, II da CRFB/88 e art. 13º, inciso III, da Lei no 9.868/99, considerado, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, legitimado universal, não necessitando, portanto, demonstrar pertinência temática para propor esta ação.

## VI – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A União deve priorizar o aproveitamento econômico e social dos rios nas regiões de baixa renda e cooperar com os pequenos e médios proprietários rurais, nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de pequena irrigação, nos termos do Art. 43, § 2º, inciso IV e/ou art. 43 § 3º, ambos da CRFB/88. Faz-se necessária, na forma da lei, a realização de estudos prévios de impacto ambiental para a atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da CRFB/88.

A livre iniciativa coexiste com a necessidade de serem reduzidas as desigualdades regionais e sociais ou necessidade de promoção da justiça social, conforme dispõe o Art. 3º, inciso III ou Art. 170, caput e/ou incisos, ambos da CRFB/88.

A isonomia exige que seja dispensado tratamento diferenciado àqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade, sendo essa a essência das ações afirmativas ou de políticas públicas sociais, que encontram amparo na concepção de igualdade do Art.3º, inciso IV ou Art. 5º, caput, ambos da CRFB/88.

## VII – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- a) a concessão do pedido cautelar, com o objetivo específico de determinar a observância dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº XX/2018 pelas instâncias administrativas, suspendendo os processos judiciais em curso até o julgamento do mérito, com fundamento no Art. 21 da Lei 9868/99;
- b) seja julgado procedente o pedido e declarada a constitucionalidade dos artigos 1º, 2º e 3º da lei nº XX/2018, conforme arts. 22 a 28 da Lei 9.868/99;
- c) a oitiva do Procurador-Geral da República, na forma do art. 19 da Lei 9.868/99 e art. 103, §1º, da CRFB/88;
- d) a juntada dos documentos em anexo, instruindo-se a inicial com a cópia do ato normativo impugnado e com os documentos que comprovam a prolação de decisões judiciais contrárias à constitucionalidade dos artigos 1º a 3º da Lei nº XX/2018, de acordo com o art. 14º, parágrafo único, da Lei 9.868/99.

Valor da causa nos termos do art. 319, V, do CPC.

Termos em que pede deferimento.

Local, data...

Advogado... OAB nº...

✔ TABELA DE PONTOS

Item	Descrição	Pontuação	Check
Endereçamento	1. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (0,10).	0,00/0,10	
Autor	2. a ação deve ser proposta pela Mesa do Senado Federal. (0,10).	0,00/0,10	
	3. Legitimidade ativa: decorre do disposto no Art. 13, inciso III, da Lei nº 9.868/99 ou no Art. 103, inciso II, da CRFB/88 (0,20).	0,00/0,20	
Cabimento da ADC	4. Devem ser indicados, na petição inicial, os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº XX/2018, dispositivos cuja constitucionalidade tem sido questionada. (0,20).	0,00/0,20	
	5. Medida prevista no Art. 102, inciso I, alínea a, da CRFB (0,10), em razão da controvérsia judicial relevante (0,10), presente nas diversas decisões que negaram aplicação aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº XX/2018, ato normativo federal (0,10), o que atende ao requisito do Art. 14, inciso III, da Lei nº 9.868/99 (0,10).	0,00/0,10/0,20/ 0,30/0,40	
Fundamentos de mérito	6. A União deve priorizar o aproveitamento econômico e social dos rios nas regiões de baixa renda e cooperar com os pequenos e médios proprietários rurais, nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de pequena irrigação (0,40), nos termos do Art. 43, § 2º, inciso IV e/ou art. 43 § 3º, ambos da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,40/0,50	
	7. Devem ser exigidos, na forma da lei, os estudos prévios de impacto ambiental para a atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente (0,40), nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,40/0,50	
	8. A livre iniciativa coexiste com a necessidade de serem reduzidas as desigualdades regionais e sociais ou necessidade de promoção da justiça social (0,40), conforme dispõe o Art. 3º, inciso III ou Art. 170, caput e/ou incisos, ambos da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,40/0,50	
	9. A isonomia exige que seja dispensado tratamento diferenciado àqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade (0,40), sendo essa a essência das ações afirmativas ou de políticas públicas sociais (0,20), que encontram amparo na concepção de igualdade do Art. 3º, inciso IV ou Art. 5º, caput, ambos da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,20/0,30/0,40 /0,50/0,60/0,70	
Fundamentos da cautelar	10. A patente constitucionalidade demonstrada nos fundamentos de mérito (0,20).	0,00/0,20	
	11. O risco na demora (0,20), pois, nos próximos anos, a seca nas regiões beneficiadas pela Lei Federal nº XX/2018 será a mais severa das últimas décadas, inviabilizando por completo qualquer atividade produtiva caso os seus comandos não sejam implementados (0,10).	0,00/0,20/0,30	
Pedidos	12. Pedido cautelar (0,10), com o objetivo específico de determinar a observância dos artigos 1º a 3º da Lei nº XX/2018 pelas instâncias administrativas (0,20), suspendendo-se os processos judiciais em curso até o julgamento do mérito (0,20), com fundamento no Art. 21 da Lei nº 9868/99 (0,10).	0,00/0,10/0,20/0,30 /0,40/0,50/0,60	
	13. Pedido principal, visando à declaração de constitucionalidade dos artigos 1º a 3º da Lei nº XX/2018 (0,40).	0,00/0,40	
	14. A petição inicial deve ser instruída com cópias do ato normativo impugnado (0,10) e dos documentos que comprovem a prolação de decisões judiciais contrárias à constitucionalidade dos artigos 1º a 3º da Lei nº XX/2018 (0,10).	0,00/0,10/0,20	
Fechamento	15. Data, Mesa do Senado Federal e advogado (0,10).	0,00/0,10	



# 3

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO (ADO)

### 3.1. INTRODUÇÃO

A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão vai em um sentido diferente de todas as demais peças do controle concentrado de constitucionalidade, porque aqui o problema não é uma norma, mas sim a falta da norma. E não qualquer norma, senão a **falta da norma regulamentadora de normas constitucionais de eficácia limitada**, ou seja, a Constituição Federal dá o comando para que o Legislador regule o direito constitucional, e ele não o faz, incorrendo assim em uma inconstitucionalidade por omissão.

A Constituição Federal de 1988 não se limita a estabelecer direitos e garantias fundamentais de forma meramente programática. Ao contrário, ela impõe ao Estado o dever de criar mecanismos normativos e institucionais capazes de tornar esses direitos efetivos. No entanto, nem sempre o legislador ou os órgãos competentes cumprem, **em tempo adequado**, o dever constitucional de regulamentar determinadas normas constitucionais. Nesses casos, a ausência (total ou parcial) de atuação estatal pode impedir ou dificultar a concretização da Constituição.

O **fundamento constitucional** da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão art. 103, §2º, da CRFB/88, segundo o qual “declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias”. A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão possui lei regulamentadora própria, a **Lei nº 9.868/99** (a partir do art. 12-A), que é a mesma lei que regulamenta a Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Essa peça, portanto, será cabível quando estivermos diante de uma omissão na regulamentação de uma norma constitucional de eficácia limitada.

 **CUIDADO: NÃO CONFUNDIR COM MANDADO DE INJUNÇÃO**

→ A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão não se confunde com o mandado de injunção, embora ambos sejam instrumentos destinados a enfrentar omissões do Poder Público. A principal diferença entre eles está na natureza do controle e nos efeitos da decisão. A ADO integra o sistema de controle concentrado de constitucionalidade e tem como objetivo reconhecer, em abstrato, a omissão inconstitucional do órgão responsável por editar determinada norma, comunicando-o para que adote as providências necessárias. Já o mandado de injunção é um remédio constitucional de natureza subjetiva, utilizado quando a ausência de norma regulamentadora impede o exercício de direitos e liberdades constitucionais ou das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania ou à cidadania, permitindo ao Poder Judiciário viabilizar, no caso concreto, o exercício do direito afetado. Na prova, também é recomendável ter atenção ao legitimado ativo da ação para identificar corretamente o Mandado de Injunção ou a ADO.

### 3.2. ESTRUTURA DA PEÇA

#### a) Cabimento

A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão será cabível sempre quando faltar a regulamentação de um direito constitucionalmente garantido em uma norma de eficácia limitada, com fundamento constitucional no art. 103, §2º da CRFB/88 e na lei 9.868/99, com o objetivo de garantir a **supremacia da Constituição** diante da violação ao dever regulamentar do legislador ordinário.

#### b) Competência

Nos termos do art. 103, §2º da CRFB/88, a competência para o processamento e julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (assim como de todas as ações do controle concentrado de constitucionalidade federal), será **sempre** do Supremo Tribunal Federal, devendo ser as referidas ações sempre endereçadas ao **Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal**

#### c) Legitimidade Ativa e Passiva

A **legitimidade ativa** das ações do controle concentrado de constitucionalidade está regulamentada no art. 103, da CRFB/88, somente sendo legitimadas ativas as pessoas previstas expressamente no rol do referido artigo.

Nesse momento também deve ser indicada a aplicação da jurisprudência do STF sobre **pertinência temática**, segundo a qual os legitimados ativos especiais devem demonstrar o seu interesse processual no caso concreto a ser desenvolvido.

Já no tocante à **legitimidade passiva**, as ações do controle concentrado de constitucionalidade não são propostas contra uma pessoa (portanto, não há réu), por se tratar de um controle abstrato de constitucionalidade. Porém, na peça prático-processual deve ser indicado como um “pseudo-polo passivo” a norma atacada e quem a elaborou.

- Se a lei/ato normativo é estadual, indicar o Governador do Estado + Assembleia Legislativa; se a lei/ato normativo é federal, indicar o Presidente da República + Congresso Nacional.